

5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.14. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.15. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.16. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

1.17. Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

1.18. Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devem ser lavrados na Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

1.19. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.20. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

1.21. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o director poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 18 de Setembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 6 de Outubro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 124/SATOP/92

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director,

substituto, dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o construtor civil Mak Soi Kun, para a execução da empreitada de «Centro de Actividades Turísticas».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Setembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 125/SATOP/92

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director, substituto, dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Salubridade, S.A., para elaboração do projecto do «Aterro entre Taipa e Coloane».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Setembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 126/SATOP/92

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director, substituto, dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Hidroprojecto — Consultores de Hidráulica e Salubridade, S.A., para a prestação e serviços de fiscalização, assessoria e coordenação geral das empreitadas para a execução dos diques de retenção entre Taipa e Coloane.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 26 de Setembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 127/SATOP/92

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director, substituto, dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Profabril — Centro de Projectos, SARL, para a prestação de acompanhamento e compatibilização de projectos às obras do Novo Terminal Marítimo no Porto Exterior.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Setembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.